



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OF.GAB.PMCC n.º 021/2020

Conceição do Castelo-ES, 12 de fevereiro 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI Nº. 008/2020: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DE 2019.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima

Atenciosamente,


Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo -

Processo: 7351/2020
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 8/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 18/02/2020 10:29:59
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Concede revisão salarial aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, para recomposição da defasagem inflacionária de 2019.



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 008/2020

COLENDIA CAMÂRA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata-se de autorização pelo Poder Legislativo para recomposição das perdas inflacionárias ocorridas sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

A referenda iniciativa é privativa do Poder Executivo, que no esforço de reconhecer seu funcionalismo busca além de realizar anualmente a revisão geral dos vencimentos, respeitando e honrando a Carta Magna do Brasil, nossa pomposa Constituição artigo 37, inciso X. Tem o compromisso de trabalhar arduamente e recuperar a perda salarial inflacionária.

Ciente de nossos esforços e que a concessão desta garantia obedece às diretrizes do artigo 169, *caput*, da dita lei, consonante com a LRF e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.092/2019.

Não vemos óbice na **CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DE 2019.**

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal encaminha o pretendido Projeto de Lei a essa Augusta Casa de Leis, visando a sua apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 008/2020

CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DE 2019.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Salarial Anual referente às perdas ocasionadas pelo processo inflacionário do ano de 2019, nos termo do artigo 37, inciso X, em consonância com o artigo 169, caput, ambos da Carta Magna (Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988), e Lei Municipal nº 2.092/2019, a todos os Servidores Públicos do Poder Legislativo, no percentual de 4,48% (quarto vírgula quarenta e oito por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, proventos e pensões, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.

Art. 2º Os efeitos da presente lei deveram retroagir seus efeitos a partir do mês de fevereiro 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma do artigo segundo.

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro 2020.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES